



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.

LEI Nº 96

Epaminondas Freire, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de auxílio a Antonio Francisco da Cunha, José Bueno de Godoy e a família de José de Paula, vítimas do desastre de auto-caminhão, por ocasião do plebiscito realizado no Distrito de Paz de Taiapuêba.

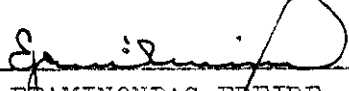
§ Único - Esse auxílio será assim distribuído:

- a) á família do falecido José de Paula, Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros);
- b) a Antonio Francisco da Cunha, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros);
- c) a José Bueno de Godoy, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

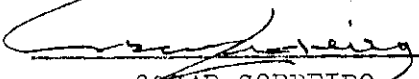
Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, já verificado em diversas verbas do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 2 de Dezembro de 1.948.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral, 2a. Seção, e publicada na Portaria Municipal, em 2 de Dezembro de 1.948.


OSCAR CORDEIRO,
Chefe da 2a. Seção, em
exercício.